



ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 32/2024 – GP

CRATO - CE, 27 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Decreta ponto facultativo na Prefeitura Municipal e nos seus diversos órgãos, no dia 28 de março de 2024, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XIII, do Art. 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os dias 28 e 29 de março de 2024, são datas em que a Igreja Católica celebra solenemente, em seus templos no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 29 de março de 2024, em face da celebração solene da sexta-feira santa;

CONSIDERANDO que o dia 28 de março de 2024 é uma quinta-feira, data anterior ao citado feriado nacional, na qual inicia-se às celebrações do período santo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Prefeitura Municipal do Crato e nos seus diversos órgãos, no dia 28 de março de 2024, quinta-feira.

Art. 2º. Excetuam-se do ponto facultativo os servidores municipais lotados em serviços essenciais, tais como o fornecimento regular de água, o atendimento médico-hospitalar de urgência, o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN e a Guarda Civil Metropolitana.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0033/2024, de 27 de Março de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.101/2023 de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
04.122.0021.2.052 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
0803	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			150.000,00
Total: (R\$)			150.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
14.02 - Fundo Municipal de Saúde			
1402-10.301.0112.2.098 - Programa Saúde da Família - Bloco de Atenção Básica			
1416	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	150.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			150.000,00
Total Anulação: (R\$)			150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 27 de Março de 2024

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

ERRATA: PORTARIA Nº 90/2024 – GP.

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 90/2024 - GP, de 26 de março de 2024, publicada na edição nº 5441, fls. 9, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 90/2024 – GP
CRATO - CE, 26 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo, datado do dia 07 de março de 2024, da servidora municipal NAYANE DUARTE ALEXANDRE, ocupante do cargo de Assistente Social, 30Hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de solicitar a suspensão do vínculo funcional;

CONSIDERANDO a previsão contida no Estatuto do Servidor Público deste Município, Lei nº 917/1971, no Art. 92, inciso VI, a qual dispõe que a vacância de cargo poderá decorrer da posse em outro cargo;

CONSIDERANDO o parecer nº 210/2023, emitido pela Procuradoria Geral deste Município, opinando pelo deferimento do pedido de suspensão de vínculo, bem como despacho favorável, proferido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A SUSPENSÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL da servidora efetiva, **NAYANE DUARTE ALEXANDRE**, matrícula nº 50805, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social, 30Hs, pelo período de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2027, nos termos do Art. 92, inciso VI do Estatuto do Servidor Público do Município do Crato - CE (Lei nº 917/1971).

Art. 2º. A não reapresentação do referido servidor a Secretaria na qual está lotado, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de suspensão da presente portaria acarretará na sua exoneração automática.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE – CG

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01 - CG

Ao Senhor

GABRIEL MANSUETO ROCHA NETO

Representante da empresa EGR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI

CNPJ nº 24.083.452/0001-42

Rua 19 de Março, nº 834, Amanaiara

Reriutaba - CE

Considerando o Contrato Administrativo nº 2023.08.11.5, celebrado entre a Chefia de Gabinete do Município do Crato e a empresa EGR Comércio e Serviço Eirelli, tendo como o objeto “seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de instalação, desinstalação e manutenção com reposição de peças para ar condicionado de interesse das diversas secretarias do Município do Crato-CE”;

Considerando que a empresa recebeu uma Ordem de Serviço nº 2024.3.7-1, em 07 de março de 2023 e até a presente data não prestou os serviços solicitados;

Servimo-nos do presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria do **CUMPRIMENTO IMEDIATO** dos serviços, sob pena de abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 2023.08.11.5 e na Lei Federal nº 8.666/93.

Ademais, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** que a reincidência do ato ensejará abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades cabíveis.

Crato - CE, 27 de março de 2024.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

Portaria de Nomeação nº 0107001/2021 - GP

PORTARIA Nº 92/2024 - GP
CRATO - CE, 27 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, considerando a necessidade de participar do Evento de Solenidade de Posse, no Senado Federal, no dia 02 de abril do corrente ano, em Brasília-DF.

NOME	ANDRÉ BARRETO ESMERALDO	DESTINO	BRASÍLIA-DF
CPF	359.409.723-49	PERÍODO	02/04/2024
CARGO	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	---	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 1.500,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO VICE-PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 1.500,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2024.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 93/2024 - GP
CRATO - CE, 27 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, considerando a necessidade de participar da entrega do Selo Município Sem Racismo, no dia 03 de abril do corrente ano, no Palácio da Abolição, na cidade de Fortaleza-CE

NOME	ANDRÉ BARRETO ESMERALDO	DESTINO	Fortaleza - CE
CPF	359.409.723-49	PERÍODO	03/04/2024
CARGO	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	---	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 600,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO VICE-PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 600,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2024.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretária de Educação do Município de Crato torna público o extrato do sétimo aditivo ao **Contrato nº 2022.05.12.1** decorrente do processo da **Tomada de Preços Nº 2022.01.07.1**, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CEI JOSEFA SALVIANO DE ALMEIDA, DA EEIEF JOSE PINHEIRO GONÇALVES, DA EEIEF JOSE ROSA E DA EEIEF PEDRO NUNES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DO CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual - **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - **Contratada:** G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - prazo de duração: até 08 de Maio de 2024 - **assina pela contratada:** Cicero George Quirino Araújo Sousa - **assina pela contratante:** Germana Maria Brito Rodrigues Alencar - Crato/CE, 08 de Março de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Serviços Públicos de Crato - CE torna público o extrato do instrumento **CONTRATUAL Nº 2024.03.22.2**, resultante do **Pregão Eletrônico Nº 2023.01.11.1** – referente a **Ata de Registro de Preços Nº 2023.07.10.1** - Unidade Administrativa: Secretaria de Serviços Públicos. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. **Dotação Orçamentária:** 10.01.04.122.0021.2.052 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - **Contratada:** CNIP – COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA. **VALOR GLOBAL – R\$ 46.199,98** (quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2024. **Assina pela contratante:** Cícero Antônio Lobo Soares. Crato/CE, 22 de Março de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **001/2019**, decorrente da Chamada Pública Nº 2018.11.08.1, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, resolvem prorrogar o referido convênio por mais 06 (seis) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS / SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO. Crato/CE, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **002/2019**, decorrente da Chamada Pública Nº 2018.11.08.1, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, resolvem prorrogar o referido convênio por mais 06 (seis) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES / HOSPITAL SÃO RAIMUNDO. Crato/CE, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.3, decorrente da Chamada Pública Nº 2018.11.08.1, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 06 (seis) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** NEURODIAGNOSTIC S/S LTDA. Crato/CE, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.4, decorrente da Chamada Pública Nº 2018.11.08.1, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 06 (seis) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** LABORATORIO VIDAS LTDA. Crato/CE, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.5, decorrente da Chamada Pública Nº 2018.11.08.1, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 06 (seis) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. JOSÉ ULYSSES PEIXOTO NETO – CEDIA ME. Crato/CE, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.6, decorrente da Chamada Pública Nº 2018.11.08.1, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 06 (seis) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** AUDIO CLIN CARIRI LTDA ME. Crato/CE, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.7, decorrente da Chamada Pública Nº 2018.11.08.1, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 06 (seis) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** INSTITUTO DE CATARATA E DA MIOPIA LTDA. Crato/CE, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.8, decorrente da Chamada Pública Nº 2018.11.08.1, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 06 (seis) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CRATO – SERVIÇO INTEGRADO EM DIAGNOSE S/S LTDA EPP. Crato/CE, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.9, decorrente da Chamada Pública Nº 2018.11.08.1, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 06 (seis) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** INSTITUTO DE FISIOTERAPIA ALENCAR DE BISCUCCIA LTDA. Crato/CE, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.10, decorrente da Chamada Pública Nº 2018.11.08.1, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 06 (seis) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** LABORATORIO DE ALNÁLISES CLÍNICAS CANDIDO SANTOS. Crato/CE, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.11, decorrente da Chamada Pública Nº 2018.11.08.1, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 06 (seis) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** UNIDADE DE DIALISE E TRANSPLANTE DR. RAIMUNDO BEZERRA LTDA - UNIRIM. Crato/CE, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.22.14, decorrente da Chamada Pública Nº 2018.11.08.1, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA ASAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 06 (seis) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** CENTRO DE OFTALMOLOGIA DO CARIRI LTDA ME. Crato/CE, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2023.02.03.3

CONTRATO: 2024.03.22.9 / **DATA:** 22 DE MARÇO DE 2024. / **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2024. / **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PROTETORES SOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1001.04.122.0021.2.052 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Sr. Cícero Antônio Lobo Soares e X MEDICAL & CLEAN LTDA – Sra. Isabelle Cavalcante Gonçalves. / **VALOR:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do quarto aditivo ao contrato nº 2022.11.29.1 decorrente do processo de concorrência nº 2022.07.06.3, cujo objetivo é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS Nº 277/2022 E 370/2022, REFERENTE AOS MAPPS 1806 E 1823 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 07 (sete) meses o prazo de vigência contratual - **contratante:** Secretaria de Infraestrutura - **contratada:** WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - prazo de duração: até 26 de agosto de 2024 - **Assina pelo contratada:** Geraldo Eriberto Werton Cruz - **assina pela contratante:** Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 26 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.11.07.1

CONTRATO Nº 2024.03.27.3. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0021.2.009. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 432,50(QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.334.945/0001-08. DATA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CRATO-CE, 27 DE MARÇO DE 2024. SECRETARIA DE GABINETE DO VICE-PREFEITO. ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO.

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.11.07.1

CONTRATO Nº 2024.03.27.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0021.2.009. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 472,50(QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: MARIA GOMES DOS SANTOS (MG SANTOS ME), INSCRITA NO CNPJ Nº 45.382.398/0001-06. DATA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CRATO-CE, 27 DE MARÇO DE 2024. GABINETE DO VICE-PREFEITO. ARLENE DEBORA ANDRADE SAMPAIO.

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.11.07.1

CONTRATO Nº 2024.03.27.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0021.2.009. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 508,10(QUINHENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.777.092/0001-47. DATA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CRATO-CE, 27 DE MARÇO DE 2024. GABINETE DO VICE-PREFEITO. ARLENE DEBORA ANDRADE SAMPAIO.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2022.11.14.3- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.04.03.1 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA CHICO FRANÇA, Nº 330 – LOJA 05 – MESSEJANA – FORTALEZA-CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.417.272/0001-21. CONTRATO: 2024.03.22.8 - VALOR GLOBAL DE R\$ 7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO. ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0021.2.030. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 22 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.12.04.1

CONTRATO Nº 2024.03.27.4. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0021.2.009. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 3.007,98(TRÊS MIL SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: WS COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.385.061/0001-15. DATA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CRATO-CE, 27 DE MARÇO DE 2024. GABINETE DO VICE-PREFEITO. ARLENE DEBORA ANDRADE SAMPAIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS - SMDARH

PORTARIA Nº 011/2024

CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal DERVAL RIBEIRO DE SOUSA, para exercer, a função de FISCAL DE CONTRATO do Contrato nº 2023.05.03.10, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 27 de março de 2024.

GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 012/2024
CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal DERVAL RIBEIRO DE SOUSA, para exercer, a função de FISCAL DE CONTRATO do Contrato nº 2024.03.14.2, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 27 de março de 2024.

GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

PORTARIA Nº 09/2024 - SEMMA
CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO E II FÓRUM PERNAMBUCANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, NA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA MARIA AMÉLIA DE FREITAS ARAÚJO, CABROBÓ-PE.

NOME	ELENICE BEZERRA VIANA	DESTINO	CABROBÓ-PE
CPF	991.640.433-04	PERÍODO	18 E 19 DE ABRIL DE 2024
CARGO	FISCAL AMBIENTAL	QUANTIDADE	02 (DUAS)
MATRICULA	23594	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	700,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	1.400,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente, em 27 de março de 2024.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)

PORTARIA Nº 10/2024 - SEMMA
CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2024

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO E II FÓRUM PERNAMBUCANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, NA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA MARIA AMÉLIA DE FREITAS ARAÚJO, CABROBÓ-PE.

NOME	BRENDA TAMIRES CONCEIÇÃO E SÁ	DESTINO	CABROBÓ-PE
CPF	071.790.594-20	PERÍODO	18 E 19 DE ABRIL DE 2024
CARGO	FISCAL AMBIENTAL	QUANTIDADE	02 (DUAS)
MATRICULA	52292	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	700,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	1.400,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente, em 27 de março de 2024.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)

PORTARIA Nº 11/2024 - SEMMA
CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2024

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO E II FÓRUM PERNAMBUCANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, NA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA MARIA AMÉLIA DE FREITAS ARAÚJO, CABROBÓ-PE.

NOME	MARIA JACEME SANTANA FURTADO	DESTINO	CABROBÓ-PE
CPF	799.350.793 - 68	PERÍODO	18 E 19 DE ABRIL DE 2024
CARGO	COORDENADOR ESPECIAL DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	QUANTIDADE	02 (DUAS)
MATRICULA	50742	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	700,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	1.400,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente, em 27 de março de 2024.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023-SEMMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO E A SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA – SPMV - CNPJ Nº 47.676.085/0001-96.

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. George Érico de Alencar Braga Borges, nomeado através da portaria nº. 1509006/2021-GP e a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV - CNPJ nº 47.676.085/0001-96, sediada a Rua Dr. Tijuco Preto, 193, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP: 03.316-000, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Wilson Grassi Júnior, brasileiro, divorciado, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº. 267, apto. 241, Chácara Santo Antônio, portador do RG nº. 13.615.770-1 – SSP/SP e CPF: 117.774.338-86, celebram o

presente Termo Aditivo ao Plano de Trabalho referente a correção de quantidades inicialmente pactuadas para melhor adequação aos seus objetivos consignando um acréscimo no valor global do contrato de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), oriundo da Dotação Orçamentária Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Projeto Atividade: 18.542.0281.2.059.000 – Implantação e Manutenção do Programa de Saúde e Bem Estar Animal, Código: 885, Natureza: 3.3.90.39.00, Descrição da Natureza da despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

1- Fora apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitação de Aditivo ao Plano de Trabalho Original, Termo de Colaboração nº 001/2023-SEMMA cujo objeto é a implantação e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Animal (Clínica Veterinária) no município de Crato, estado do Ceará; mais especificamente na disponibilização de 105 (cento e cinco) diárias de internação, bem como a contratação de mais 04 (quatro) médicos veterinários para o quadro de recursos humanos, haja vista o aumento de disponibilização de diárias de internação dos animais, trabalhando em escala de 12x36 horas, e mais dois médicos veterinários cirurgiões, sendo que um cumprirá carga horária de 12h e outro de 6h, tudo conforme Ofício nº. 16-2024/SPMV/SEMA/PMC e Ofício nº. 43-2024/SPMV/SEMA/CRATO, anexos ao presente termo.

1.1 - Através de Parecer Técnico Consultivo emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, constatou-se que a proposta de alteração ao plano de trabalho trazida pela Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV, afigura-se satisfatória, estando perfeitamente compatível com o Termo de Colaboração nº. 001/2023-SEMMA, o qual busca desenvolver políticas públicas de atendimento aos animais, de acordo ainda, com o Parecer Jurídico nº. 011303/2024-PGM/SEMMA, que opinou pela possibilidade jurídica do presente Termo Aditivo, desde que haja adequação da proposta de alteração do plano de trabalho, bem como ao prazo de vigência de termo de Colaboração nº 001/2023-CPS/PGM/SEMMA.

1.2 - Em análise, compreende-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei 13.019/2014 e ainda pelo art. 21 do Decreto Municipal nº. 2605001/2017 que regulamenta a Lei Municipal nº. 3.259/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2– Configura-se objeto deste Termo Aditivo, alteração ao Plano de Trabalho, com o objetivo de adicionar serviços e contratar profissionais através do presente Termo Aditivo, acrescentando valores ao Cronograma de Desembolso da seguinte forma: atualmente o repasse mensal é de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), passando a ser de R\$ 261.666,66 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), nos nove meses restantes, com alteração do valor global final e de desembolso dos repasses no montante de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), referente ao Termo de Colaboração nº 001/2023-SEMMA, que celebram entre si o Município de Crato/CE e a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3. – Ficam mantidas e ratificadas, as cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº. 001/20223-SEMMA.

Crato/CE, 27 de março de 2024.

George Érico de Alencar Braga Borges
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Wilson Grassi Júnior
Sociedade Paulista de Medicina Veterinária – SPMV

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024**

Crato/CE, 27 de março de 2024.

Orienta o processo de Dispensa de Licitação por valor, com exceção da dispensa por sistema eletrônico, conforme o artigo 49, do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, estabelece que:

Art. 1º. Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, e Decretos Municipais nº 1602001/2023-GP e nº 08/2024-GP, as dispensas de licitação ocorrem por situações específicas, tendo, portanto, que formalizar o procedimento conforme esta instrução.

Art. 2º. Os tipos de Dispensa devem atender ao disposto no Art. 15 do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP, *in verbis*:

“Art. 15. As contratações do Poder Executivo Municipal, seja mediante licitação, seja mediante dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

I - Formalização da demanda;

II - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o Anexo II, deste Decreto;

III - Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o Anexo III, deste Decreto;

IV - Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;

V - Realização da estimativa de despesas;

VI - Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;

VII - Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;

VIII - Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;”

Art. 3º. São de atribuição do gestor demandante os incisos I, II, III, IV, VII, Art. 15 do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

§ 1º. O documento de formalização de demanda constante do inciso I, Art. 15 do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP, é a Solicitação de Compra efetuada via software de gestão administrativa financeira.

§ 2º. Quando o demandante observar ser melhor definida a demanda, poderá ser formalizado Termo de Referência preliminar para instruir a pesquisa de preços, conforme o Anexo III do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

§ 3º. O Termo de Referência final, contendo como item o valor estimado da despesa, produzido após pesquisa de preços, é peça obrigatória do processo de contratação, conforme o Anexo III do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

Art. 4º. O fluxo de tramitação da Dispensa de Valor, com exceção da dispensa realizada através de sistema eletrônico, segue as disposições do Art. 16 ao Art. 21 do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP, artigos alterados pelos Art. 2 e 3 do Decreto Municipal nº 008/2024 - GP e as disposições a seguir:

- I. A demandante encaminhará documento de formalização de demanda e, quando produzidos, ETP e Termo de Referência preliminar, para a Coordenadoria Especial de Compras realizar pesquisa de preços;
- II. Após a pesquisa de preços, os autos serão devolvidos à secretaria demandante para análise de valor estimado de contratação;
- III. Aprovando o valor estimado da demanda, a pasta ordenadora solicitará análise financeira ao Comitê Gestor Financeiro Municipal – COGEFIM;
- IV. Recebida a análise emitida pelo COGEFIM, a secretaria demandante irá emitir Declaração Orçamentária, conforme Anexo I;
- V. Após declaração, a demandante autuará o processo de Dispensa de Valor, modelo constante do Anexo II desta, e encaminhará publicação do aviso de contratação direta, emitido conforme o anexo III deste, juntamente com a íntegra do Termo de Referência final ou Projeto Básico conforme Art. 50 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP, em Diário Oficial do Município e site oficial, com antecedência de 03 (três) dias úteis da contratação, para eventuais propostas adicionais;
- VI. Findando o prazo, a demandante deve selecionar a proposta de menor valor entre os preços coletados. Caso não existam mais interessados, a escolha se dará entre os preços constantes da pesquisa de preços;
- VII. Selecionado o menor preço, a pasta deve oficialar a empresa detentora deste valor sobre seu interesse na contratação. No ato, deve informar que caso aceite, envie os documentos referentes ao artigo 7 desta IN. A comunicação pode ser feita via ofício entregue pessoalmente, correio eletrônico, ou de algum meio que possa ser comprovado o envio e recebimento;
- VIII. Caso a empresa não aceite, repetir o procedimento com as seguintes;
- IX. Recebida a documentação, a secretaria emitirá termo declaratório de justificativa de preço e escolha do fornecedor, conforme modelo anexo IV a esta IN;
- X. Após emissão de termo declaratório, a pasta deverá juntar toda a documentação produzida e encaminhar para o setor de licitações, solicitando a juntada da minuta contratual; a numeração do processo; e seu encaminhamento para a Procuradoria Geral do Município emitir parecer;
- XI. O setor de Licitações, através de qualquer servidor de sua lotação, numerará o processo, juntará a minuta contratual e encaminhará, via ofício, os autos para parecer, fazendo referência ao despacho emitido pela pasta demandante;
- XII. Após a apreciação pela Procuradoria Geral do Município, esta encaminhará os autos com o parecer para avaliação do gestor demandante;
- XIII. A pasta demandante apreciará o parecer, e, ratificando, convocará a empresa para assinatura contratual;
- XIV. A empresa terá 05 (cinco) dias úteis para comparecimento. Após assinatura contratual, a secretaria deve encaminhar os autos para o Setor de Licitações proceder com as devidas publicações no Diário Oficial do Município, no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, arquivando provisoriamente o processo em seguida.

Art. 5º. A execução do contrato caberá ao gestor demandante e fiscal designado, seguindo o trâmite:

- I. As solicitações de aditivo devem ser encaminhadas, com prazo de 30 (trinta) dias antes da finalização da vigência, junto da cópia do contrato, para análise da Procuradoria, que, por sua vez, emitirá parecer jurídico e encaminhará para a secretaria de origem;
- II. Sendo o parecer ratificado, a pasta demandante, encaminhará ratificação para o Setor de Licitações, solicitando a formatação de aditivo conforme o processo;
- III. O Setor de Licitações formatará o aditivo e encaminhará para a secretaria de origem;
- IV. A empresa será convocada pela secretaria de origem para assinatura, após assinado, a pasta encaminhará as peças para o Setor de Licitações proceder com as devidas publicações no Diário Oficial do Município, no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, arquivando provisoriamente o processo em seguida.

Art. 6º. Quando o contrato perder a vigência, os autos completos serão arquivados definitivamente junto ao Setor de Licitações.

Art. 7º. Os documentos de habilitação exigidos serão:

- I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- IX. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;
- X. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- XI. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- XII. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- XIII. Declarações conforme anexo VI desta Instrução;
- XIV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- XVI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- XVII. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- XVIII. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- XIX. Declaração do fornecedor atestando do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do anexo VI;
- XX. Cadastro no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

§ 3º. Os documentos referidos no inciso XVIII limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

§ 4º. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Art. 8º. Esta instrução revoga a Instrução Normativa nº 01/2024 – PGM e todas as disposições em contrário.

RENNAN LOBO XENOFONTE
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

MARINA SOBREIRA DE OLIVEIRA XENOFONTE BARRETO
PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO MUNICIPIO

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Declaramos, através deste, que há adequação orçamentária, sendo Dotação Orçamentária **XXXX** elemento de despesa: **xxxxxxxxx**, em atendimento ao disposto da Lei N°. 14.133/21; art. 16 da Lei Complementar N°. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para a **objeto**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Crato-CE, **xx de xxxx de xxxx**

SECRETÁRIO

SETOR

ANEXO II
AUTUAÇÃO

OBJETO: XXXXXX

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o N° XXXX, objeto xxxxxxxx, do que para constar, lavrei o presente termo.

Crato-CE, XX de XX de XX.

SECRETÁRIO
SETOR

ANEXO III

COLOCAR TIMBRE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Dispensa n.º xxxxxxxx)

Torna-se público que o/a (órgão ou entidade pública), por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso ..., nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

xxxxxxxxx conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo Dispensa nº xxxxxx.

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

COLETA DE PREÇOS JÁ FORNECIDAS:

JUNTAR QUADRO DE PREÇOS COLETADOS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. INTERESSADOS EM OFERTAR PROPOSTA DEVEM ENVIAR SUA PROPOSTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE, PARA O EMAIL xxxxxx, OU ENVIAR PRESENCIALMENTE NO ENDEREÇO xxxxxx, HORÁRIO xxxxxx, ATÉ O DIA (CONTAR 3 DIAS UTEIS DO AVISO), CONTENDO COMO ANEXOS:

- I) RAZÃO SOCIAL, LOCAL DA SEDE E NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ DA EMPRESA;
 - II) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL;
 - III) INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PROPOSTA;
 - IV) VALOR UNITÁRIO E TOTAL PROPOSTO, COTADO EM MOEDA NACIONAL, EM ALGARISMO E POR EXTENSO, JÁ CONSIDERADAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES DIRETAS OU INDIRETAS NO OBJETO CONSTANTE DESTE PROCEDIMENTO.
- 3.2. CORRERÃO POR CONTA DO PROPONENTE TODOS OS CUSTOS QUE PORVENTURA DEIXEM DE EXPLICITAR EM SUA PROPOSTA.
- 3.3. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS CONTENDO A TABELA CONSTANTE DO ITEM 1.2 DESTE AVISO.

CRATO/CE, XX DE XXXXX DE XXXX

SECRETÁRIO

PORTARIA

ANEXO IV**TERMOS DECLARATÓRIOS****JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Justificar a necessidade da contratação

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O procedimento de dispensa de valor fundamenta-se nos artigos 72 e inciso **I/II** do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e alterações posteriores, e na Instrução Normativa nº 04/2024 – PGM.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Descrever que houve pesquisa de preços, se tiveram mais interessados e que a empresa xxxx apresentou menor preço e aceitou

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Preço cobrado foi de **xxxxxxx**, conforme proposta de preços da empresa anexa ao processo.

O Preço ofertado obedece às regras de mercado, contemplando os encargos sociais, impostos e tributos e comprovantes de serviços equivalentes.

Os recursos, para o pagamento do referido encargo serão realizadas através da seguinte dotação orçamentária: **xxxxxx** - Elemento de Despesa: **xxxxxx**.

Crato/CE, **xx de xxxx de xxxx**

SECRETÁRIO ORDENADOR

ANEXO V

SUGESTÃO DE DESPACHO

Crato/CE, XXX de XXX de XXX.

Ao setor de Licitações e Contratos,

Encaminhamos o Processo de **Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx**, objetivando **objeto**, para montagem, numeração e posterior análise de parecer de procedimento e minuta contratual.

Solicitamos que após a montagem, o setor de Licitações e Contratos encaminhe os autos para a Procuradoria Geral do Município emitir parecer e enviar para esta demandante.

Atenciosamente,

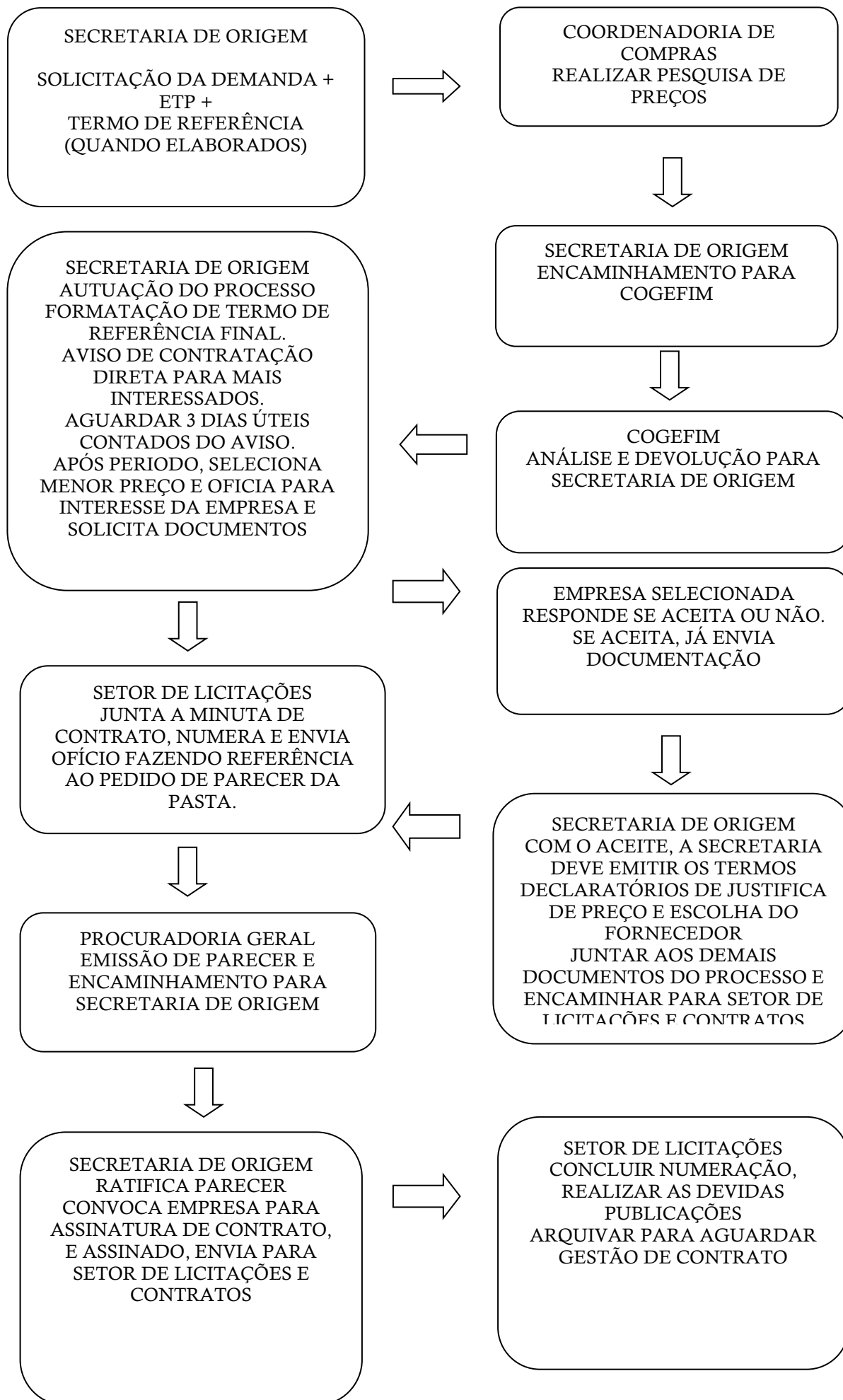
Secretário ordenador

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa: xxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxx, sediada na Rua xxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxx, Declara que:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 1º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que, não possuí nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Direta Municipal de Crato-CE.
- d) Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa, possuem vínculo Empregatício com o Município de Crato. Informo, igualmente, que, tomei ciência da legislação que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Que toda documentação disponibilizada é AUTÊNTICA.
- f) Que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

ANEXO VII
FLUXOGRAMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

EDITAL Nº 01/2023 – SMDS

RESULTADO

O município de Crato, Estado do Ceará, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS, após avaliação das inscrições para o **Casamento Civil Coletivo** pela Comissão de Avaliação constituída para este fim, torna público o resultado dos inscritos que atenderam todos os critérios constantes na chamada do Edital nº 01/2023 que tem por objetivo Chamamento Público para fixação de critérios, cadastro e avaliação de interessados para custeio de casamento civil coletivo de casais hipossuficientes e residentes em Crato – CE, nos termos das leis municipais Nº 3.955 de 16 de novembro de 2022 E 3.889 de 28 de dezembro de 2022.

1. RESULTADO FINAL DOS CASAIS APTOS AO CASAMENTO CIVIL COLETIVO:

	NOME COMPLETO DO NOIVO	NOME COMPLETO DA NOIVA
01	João Lima da Silva	Maria do Socorro de Souza
02	Francisco José Bernardo Silva	Luciana Sousa Sobrinho
03	Cícero Batista dos Santos	Antonia Salviano da Silva
04	Roberio Gonçalves de Oliveira	Natyane Elen Pereira de Sousa
05	Wesley da Silva Moraes	Helen Kely de Souza Nascimento
06	Francisco Demontier Alexandre Barbosa	Maria Iris Moreno
07	Francisco Édson Bezerra dos Santos	Alana Ferreira Lima
08	Nataniel Alencar Barbosa	Maria Jeane Viana Alves
09	Francisco Eldon de Oliveira Cabral	Maria do Rosário Lima de Oliveira
10	Francisco alisson da Silva	Lucilene Holanda de Sousa
11	Ismael Carlos Menezes de Oliveira	Maria Vaneire de Brito
12	José Jony Pereira de Lima	Daiane Guedes Soares
13	Carleston Pereira da Silva	Joana D'arc Coelho da Silva
14	Edevargue Dias da Silva	Lucia de Fátima do Nascimento
15	Luiz Henrique Alves Ribeiro	Idaiane Pereira Bezerra
16	Raimundo Nonato Marcolino da Silva	Claudenisa Pereira Batista
17	Jonathan Barbosa Ribeiro	Ana Carolina da Silva
18	Francisco das Chagas de Oliveira Barbosa	Maria Ivany Moura Tobias
19	Claudiano Ferreira Alves	Francisca Ferreira da Silva
20	Mateus Henrique de Lima Santos	Yasmim França de Alencar Feitosa
21	Alex Alves da Silva	Francisca Rafaelly Sarafim Bezerra
22	Marcos Antonio Pereira da Silva	Maria Audeni Patricio
23	José Jardel Alves dos Santos	Fabiola da Silva Costa
24	Samuel da Silva Souza	Maria Raiane Almeida Silva
25	Daniel Vieira Nunes	Jocelia Maria Batista da Silva
26	Anderson Sobreira Rodrigues	Livia Beatriz Nascimento Nicolau
27	Fernando dos Santos Almeida	Elizangela de Jesus Bernardo
28	Gabriel Nunes Ferreira	Gabrielle Batista Ribeiro
29	Ladson Ramires do Nascimento Dias	Denisiane Figueiredo Santos
30	Gledson Victo Temoteo de Lira	Alana dos Santos Lima

31	Israel das Chagas Santos	Camila Siebra Sousa Brito
32	Reginaldo dos Santos Lima	Cícera Maria Santos Silva
33	Antonio Juliano Virgulino	Beatriz Gonçalves da Silva
34	Rodrigo Mendes de Moraes	Nadine Tavares do Amaral Freitas
35	Tiago Augusto de Jesus Maia	Ticiane Lourde de Assis Sousa
36	Renato Bispo do Nascimento	Antônia Jaiane Pires Alves
37	Luiz Fernando Bispo Batista	Maria Nataliane Lima
38	Victor Rodrigues Lima	Tatiana dos Santos Viveiros
39	José Ferreira Salu	Raimunda Alves de Matos
40	Anderson Ricardo Bezerra Rodrigues	Ana Isabela dos Santos Silva
41	Manoel Messias Lopes Damasceno	Aurilene Duarte Nunes
42	Anizio Apolinario de Araujo Neto	Elane Lima Monteiro
43	Teles Marcos da Silva	Nagela Patriarca de Figueiredo
44	Abdias Carlos Vieira	Franciana Vital Rafael
45	Carlos Pedro Vieira dos Santos	Silvania Ponciano da Silva
46	Isaac Victor Santana da Silva	Elizaria Pinto Sampaio Pereira
47	Silvio Cabral Martins	Maria da Conceição de Sousa Silva
48	Francisco Eduardo da Silva	Janeide Costa Sousa
49	Adriano de Souza da Silva	Marinalva da Silva Julião
50	Jose Wilson Dionisio de Souza	Rosemeire Batista

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os casais que não tiveram seus nomes divulgados na presente lista foram desclassificados por estarem em desacordo com as normas constantes no Edital N° 01/2023 – SMDS, de 19 de dezembro de 2023.

2.2 Os nomes constantes na relação, acima, condizem com o cadastro realizado através de ficha de inscrição pelo casal.

Crato, 27 de março de 2024.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRATO - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2024.03.21.1 RESULTANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 2023.05.22.1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO CIVIL COLETIVO NO PRAZO NORMAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0071.2.117.0000 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- CONTRATADO: CARTÓRIO 4 OFÍCIO. VALOR GLOBAL – R\$ 22.454,50 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO E CINQUÊNTA CENTAVOS).VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA. CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2024.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SMDs

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRATO - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2024.03.22.2 RESULTANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 2023.05.22.1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO CIVIL COLETIVO NO PRAZO NORMAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0071.2.117.0000 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- CONTRATADO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO LAMEIRO. VALOR GLOBAL – R\$ 22.454,50 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO E CINQUÊNTA CENTAVOS).VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA. CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2024.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SMDs

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRATO - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2024.03.26.3 RESULTANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 2023.05.22.1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO CIVIL COLETIVO NO PRAZO NORMAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0071.2.117.0000 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- CONTRATADO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA. VALOR GLOBAL – R\$ 22.454,50 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO E CINQUÊNTA CENTAVOS).VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA. CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2024.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SMDs

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa n.º 2024.03.22.1

Torna-se público que Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N° 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades operacionais e garantir a eficiência nos processos desempenhados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo de Dispensa n° 2024.03.22.1.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 33,9 mm, características adicionais retangular, altura 101,60 mm, apresentação 14 etiquetas por folha, caixa 100,00 folhas.	315365	Caixa com 100 folhas	40	R\$ -	R\$ -

1.3. O critério de julgamento adotado foi o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. COLETA DE PREÇOS JÁ FORNECIDAS:

Item 1: ETIQUETA ADESIVA						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	40	R\$ 43,08 (un)	-	R\$ 43,08	100%	R\$ 1.723,20
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Minas Gerais Administração Geral			NºPregão:92023 UASG:153254	25/09/2023	R\$ 38,90
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA			NºPregão:242023 UASG:160413	07/08/2023	R\$ 33,33
3	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 14ª REGIÃO/MS			NºPregão:72023 UASG:926836	29/06/2023	R\$ 57,00
Valor Unitário						R\$ 43,08
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 38,90		Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,08	
Valor Global:						R\$ 1.723,20

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviá-la, conforme item 1.2 e Termo de Referência anexo a este aviso, para o email sefin@crato.ce.gov.br, ou enviar presencialmente no endereço Sede Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na Prefeitura Municipal de Crato - CE, situada ao Largo Júlio saraiva s/n, Centro, Crato- CE, no horário de 8h às 17h, até o dia 02 de abril do corrente ano, contendo ainda:

I) Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

II) Assinatura do representante legal;

III) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação;

IV) Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo.

3.2. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

3.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme tabela descrita no item 1.2.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este aviso será publicado em Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial e, após o prazo legal de publicação, a empresa de menor preço será convocada para assinatura de contrato.

Crato/CE, 27 de março de 2024

Rildon Salviano Lima

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria N° 74/2024-GP

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE
Referência processo Fluxus nº 8822024

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E GARANTIR A EFICIÊNCIA NOS PROCESSOS DESEMPENHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material de expediente	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 33,9 mm, características adicionais retangular, altura 101,60 mm, apresentação 14 etiquetas por folha, caixa 100,00 folhas.	40	Caixa com 100 folhas	R\$ 43,08	R\$ 1.723,20

- 1.1. Os valores foram estimados conforme média dos valores apresentados, consoante pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.
- 1.3. A necessidade de aquisição das etiquetas adesivas é fundamentada em diversos fatores essenciais para o desempenho eficiente das atividades da secretaria. A justificativa para essa aquisição pode ser detalhada da seguinte forma:
- I. **Identificação e organização de documentos:** as etiquetas adesivas desempenham papel crucial na identificação e organização de documentos fiscais, financeiros e administrativos. Ao utilizar etiquetas devidamente impressas, é possível categorizar e classificar de forma clara e eficaz, facilitando o acesso rápido a informações essenciais.
 - II. **Agilidade nos processos internos:** a utilização de etiquetas adesivas agiliza os processos internos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Documentos rotineiramente utilizados, como pastas de arquivos, contratos e relatórios, podem ser identificados de maneira rápida e eficiente, contribuindo para a otimização do tempo dos colaboradores.
 - III. **Padronização e profissionalismo:** a padronização na identificação de documentos proporcionada pelas etiquetas confere um aspecto profissional aos materiais arquivados. A uniformidade na apresentação transmite organização e cuidado, refletindo positivamente na imagem da secretaria perante servidores internos e demais órgãos públicos.
 - IV. **Evolução na gestão documental:** o uso das etiquetas promove a modernização e adequação aos padrões de arquivamento. Esse aprimoramento é crucial para a eficácia operacional da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
 - V. **Conformidade com normativas e auditorias:** a utilização das etiquetas contribui para a conformidade com normativas e regulamentações relacionadas à gestão documental. A clareza na identificação dos documentos facilita auditorias internas e externas, garantindo transparência e conformidade com padrões legais.
- 1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2. DA IMPOSSIBILIDADE DE PROCEDIMENTO DIVERSO

2.1. Conforme predispõe o art. 17 do Anexo III, do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP, fica constatada:

I – A inexistência de Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;

II – A impossibilidade de incluir o objeto como item autônomo em procedimento licitatório da Administração Municipal;

III – A inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente.

3. FORMA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP e na Instrução Normativa nº 04/2024 – PGM.

3.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

3.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço.

3.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Garantia da contratação:

3.5.1. Fica dispensada a apresentação de garantia para esta contratação, considerando que a natureza dos bens a serem adquiridos não envolve processos complexos ou riscos operacionais significativos. Dessa forma, a dispensa de garantia se alinha à simplificação do procedimento de dispensa de licitação, promovendo maior celeridade na contratação e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e da Instrução Normativa nº 04/2024 – PGM.

5. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.

5.2. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal titular Tiago Maia Dantas, matrícula funcional nº 49198 e fiscal substituta Mirela Ludmila Nogueira de Moraes, matrícula funcional nº 49212, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A solicitação de entrega ocorrerá através de emissão de Ordem de Compra, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. A comunicação deve atender ao item 6 deste Termo de Referência.

8.4. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado no seguinte endereço: Rua Irineu Pinheiro, nº 431, CEP 63.105-170, Bairro Pimenta, Crato/CE.

8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES

9.1. As penalidades e sanções seguirão as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e constam na minuta de contrato a ser anexada aos autos, após publicação de aviso.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

10.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

10.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

10.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei Federal nº 14.133/2021.

11. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e Anexo VIII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 06.0601.04.123.0022.2.022.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Crato/Ceará.

Rildon Salviano Lima

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria nº 74/2024-GP